



CARTILHA

Apuração Simples
Nacional Fator R

Sumário

SIMPLES NACIONAL	4
1. Configurações	4
1.1 Regime de Caixa	4
1.2 Regime de Competência.....	5
1.2 Configuração Imposto na Tributação da Operação.....	6
2. Base de Cálculo.....	7
2.1 Cálculo do Fator	7
3. Fator R - Mês de Abertura.....	8



Histórico de Revisão

Data	Versão	Autor
11/2019	1.0	Yasmin Tzeng.



SIMPLES NACIONAL

Nesta cartilha estão todas as informações referentes ao cadastro e configurações para cálculo das empresas optantes pelo Simples Nacional sujeitas ao fator R.

Segunda a Receita Federal a partir de 2018, as ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional que obtiverem receitas decorrentes da prestação de serviços previstos no inciso V do § 1º do art. 25 da Resolução CGSN nº 140, de 2018 (serviços sujeitos ao fator “r”), devem calcular a razão (r) entre a folha de salários, incluídos encargos, nos 12 meses anteriores ao período de apuração (FS12) e a receita bruta acumulada nos 12 meses anteriores ao período de apuração (RBT12), para definir em que Anexo elas serão tributadas:

1. quando o fator “r” for igual ou superior a 0,28, serão tributadas pelo Anexo III;
2. quando o fator “r” for inferior a 0,28, serão tributadas pelo Anexo V.

Para entender as atividades enquadradas ou não neste benefício, deve ser verificado a pergunta 5.2 das perguntas e respostas do Simples Nacional.

1. Configurações

Para apuração do imposto considerando as informações da folha de pagamento é necessário efetuar o cadastro dos valores pagos para ser calculado o fator do mês e a verificação de qual anexo será apurado o imposto, este cadastro pode ser efetuado de duas formas.

1.1 Regime de Caixa

Conforme pergunta 5.11 das perguntas e respostas do Simples Nacional, a forma de apuração pela legislação é por regime de caixa, onde são considerados os valores efetivamente pagos. “A FS12 inclui as remunerações pagas nos 12 meses anteriores ao PA de cálculo (regime de caixa), informadas em GFIP.”



Desta forma o padrão do sistema é informar os dados da folha efetivamente pagos. Para informar os valores pagos mensalmente o usuário deverá acessar o Menu: Movimento / Fiscal / Dados Folha SNacional / Adicionar.

The screenshot shows a web application interface for 'Folha Simples Nacional'. The top navigation bar includes menus: Cadastro, Movimento, Fechamento, Guias, Arquivos, Relatórios, Reinf, Pesquisa, Honorários, and LalurLacs. The main heading is 'Folha Simples Nacional' with a subtitle 'Inserir Folha Simples Nacional'. A 'VOLTAR' button is in the top right. The form contains the following fields:

- Mês/Ano:** 01/2019
- Valor Rem. Trab.:** (empty)
- Valor Rem. Autôn.:** (empty)
- Valor Prolabore:** (empty)
- Valor FGTS:** (empty)
- Valor INSS:** (empty)

At the bottom of the form are two buttons: 'Salvar' (green) and 'Cancelar' (white with a red X).

- **Mês/Ano:** Data da competência para apuração.
- **Valor Rem. Trabalhador:** Valores de remunerações pagas aos trabalhadores.
- **Valor Rem. Autôn.:** Valores de remunerações pagas a autônomos.
- **Valor Rem. / Prolabore:** Valores de remunerações pagas aos trabalhadores, autônomos e de prolabore.
- **Valor FGTS:** Informar valores pago pela empresa informados na GFIP.
- **Valor INSS:** Informar os valores que foram pagos pela empresa, inclusive o valor apurado no DAS (não considerando valores descontados dos trabalhadores).

1.2 Regime de Competência

Nesta opção de apuração é necessário ativar a configuração disponíveis através do Menu: Cadastro / Empresa / Dados Cadastrais / Localiza Empresa / Opções Adicionais  / Config. Empresa.



Ao selecionar a opção conforme a imagem abaixo, o sistema passará a considerar as informações calculadas na folha.

Configurações Disponíveis		
Situação	Configuração	Módulo
Ativa	Fecha Escrita - Utiliza data de competência no cálculo do FATOR R do Simples Nacional.	CONTABIL

! IMPORTANTE. Independente da opção por regime de competência, caso seja preenchido valores em dados folha SNacional o sistema dará preferência as informações cadastradas para o cálculo no fechamento da escrita fiscal.

¹FONTE: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arquivos/manual/PerguntaoSN.pdf>

1.2 Configuração Imposto na Tributação da Operação

Para o cálculo correto é preciso estar configurado o Simples Nacional na operação com o anexo Fator R. Dessa forma, o sistema passa a efetuar a verificação do anexo a ser tributado o imposto.

Editar imposto

Data inicial

01/01/2018

Data final

31/12/9999

Imposto

SIMPLES NACIONAL

Anexo

Fator R

Tipo receita

Prest.Serviço Fator R ISS no municipio

IRPJ

Tributado

CSLL

Tributado

COFINS

Tributado

PIS

Tributado

CPP

Tributado

ICMS

IPI

ISSQN

Tributado

Conta Débito

SIMPLES NACIONAL

19138

Conta Crédito

SIMPLES NACIONAL A RECOLHER

68

Histórico

SIMPLES NACIONAL

17

Editar

Fechar



2. Base de Cálculo

As informações de acordo com o Portal¹ do Simples Nacional os valores que entram para o cálculo do fator "r" são:

Pergunta 5.11 - O que significa fator "r" para fins do Simples Nacional?

O valor do FS12 inclui:

- As seguintes remunerações pagas e informadas em GFIP: Remunerações pagas a segurados empregados e trabalhadores avulsos; e pagas a segurados contribuintes individuais (pró labore e pagamentos a "autônomos"); e o valor do 13º salário, agregado na competência da incidência da contribuição previdenciária;
- A título de encargos, o montante efetivamente recolhido: De Contribuição Patronal Previdenciária (inclusive a recolhida dentro do Simples Nacional –DAS); e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (ver Nota 4).

¹FONTE: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arquivos/manual/PerguntaoSN.pdf>

2.1 Cálculo do Fator

Para definir em que Anexo será tributado, deve ser calculada a razão (r) entre a folha de salários incluídos encargos da folha nos 12 meses anteriores ao período de apuração (FS12), e a receita bruta acumulada nos 12 meses anteriores apuração (RBT12).

Os valores do faturamento dos últimos 12 meses será trazido conforme o que foi apurado no fechamento da escrita, ou então pelo que foi informado em Movimento / Faturamento Empresa, sempre dando preferência a este segundo cadastro.

Já a folha de pagamento dos últimos 12 meses depende da opção de regime de caixa ou competência, conforme configurações do [item 1](#).

Conforme o artigo 26 da Resolução CGSN nº 140/2018, o Fator "r" é determinado pela fórmula abaixo:



Fator "r" = $FS12 / RBT12$.

Onde:

FS12: folha de salários dos 12 meses anteriores ao PA.

RBT12: receita bruta acumulada dos 12 meses anteriores ao PA (mercado interno + externo).

Se $FS12 = 0$ e $RBT12 = 0$, o fator "r" = 0,01.

Se $FS12 = 0$ e $RBT12 > 0$, o fator "r" = 0,01.

Se $FS12 > 0$ e $RBT12 = 0$, o fator "r" = 0,28.

3. Fator R - Mês de Abertura

Para o cálculo do fator "r" do mês de abertura da empresa será considerada a folha de salários do PA (FSPA) e a receita bruta do PA (RPA).

Onde:

Fator "r" = $FSPA / RPA$.

Sendo:

FSPA: folha de salários do período de apuração.

RPA: receita bruta do PA (mercado interno + externo).

Se $FSPA > 0$ e $RPA = 0$, o fator "r" = 0,28.

Se $FSPA = 0$ e $RPA > 0$, o fator "r" = 0,01.

FONTE: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arquivos/manual/MANUAL_PGDA5-D_2018_V4.pdf

